

**COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927, DE 22 DE MARÇO DE
2020**

Emenda que suprime os artigos 26 e 27 da MP 927/2020 para impedir a prorrogação de jornada de trabalho de quem trabalha em estabelecimento de saúde.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprimam-se os artigos 26 e 27 da MP 927 de 22 de março de 2020.

JUSTIFICAÇÃO

O artigos 26 e 27 tratam da prorrogação da jornada de trabalho de trabalhadores e trabalhadoras de estabelecimentos de saúde, com possibilidade de formação de banco de horas ou pagamento de horas extras.

Na situação atual de pandemia, a medida correta é garantir a presença de mais profissionais de saúde no atendimento da população, e não a sobrecarga de quem já está no serviço.

Afinal, a prorrogação da jornada significa maior exposição desses trabalhadores e dessas trabalhadoras a doenças e ao próprio vírus SARS-COV-2 (coronavírus), além de levar à redução da imunidade diante de extensas horas de trabalho sem o devido descanso.

Os direitos trabalhistas de quem atua na saúde devem, portanto, ser garantidos, cabendo ao poder público garantir a quantidade necessária de profissionais nos estabelecimentos de saúde.

Sala das Comissões, em de março de 2020.

Deputada federal Natália Bonavides
PT/RN

CD/20085.09746-90